



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1165 PROJETO DE EMENDA A LOMI. 1 / 2015
Autor: GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA
Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

ANDAMENTO

ENTRADA 11 / 09 / 15 HORA: _____:_____
PROTOCOLO Nº 1165/15 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

62
f

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02 /2015

“Altera a redação do
Parágrafo 2º do artigo 12 da
Lei Orgânica do Município
de Indaiatuba.”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

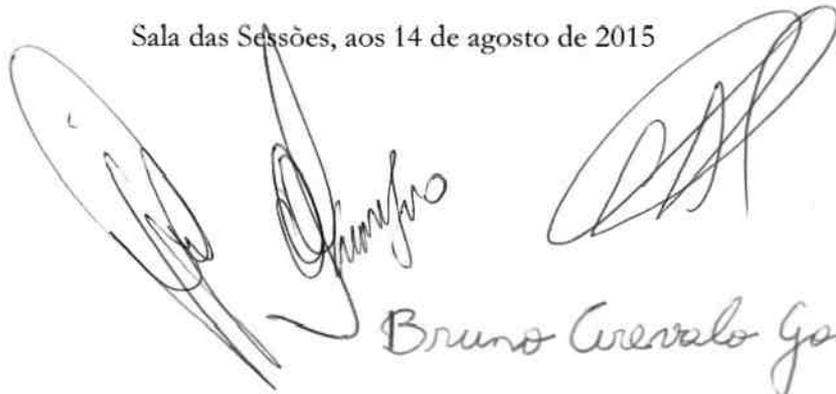
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Emenda:

Art. 1º - O § 2º do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - O número de vereadores é de 15 (quinze)
e deverá observar as demais normas
constitucionais para a respectiva modificação.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 14 de agosto de 2015



Bruno Azevaldo Goren



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

23
7

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Indaiatuba tem por objetivo aumentar a representação política proporcional face aos número de habitantes do Município de Indaiatuba.

Sala das Sessões, aos 14 de agosto de 2015

Breno Terevaldo Goren



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Handwritten initials/signature

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1165 / 2015

Data da Entrada 11/09/2015 **Hora da Entrada** 14:32:00 **Vencimento** 09/03/2016

Proposição Número 1 / 2015

Proposição Projeto de emenda a LOMI

Autor GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA

Assunto Altera a redação do Parágrafo 2º do art. 12 da LOMI

Regime de Tramitação Ordinária

Em comissão, S.S., 21/09/15

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência

CO-AUTORES: BRUNO AREVALO GANEM, CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES E DERCY JORGE LIMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fo 5
hp

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 11/09/15, sob nº 06/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº LL65/15, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11/09/15.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1106
J

**Processo n° 1165- PROJETO DE EMENDA A LOMI LEI no.
01/2015**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls.05 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 17 de setembro de 2015.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 17 de setembro de 2015.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 22 de setembro de 2015
Ofício GV nº 398 / 2015

Exmo. Sr.
Vereador **Luiz Alberto Pereira**
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Referente ao Projeto de Emenda a LOMI 001/2015, do qual fui signatário, foi realizada uma consulta à população sobre a alteração no número de vereadores de Indaiatuba.

A conclusão preliminar é que as pessoas, em sua maioria, gostariam que a Câmara Municipal sofresse uma redução no número de vereadores, para um total de 9 parlamentares, além de uma profunda redução de salário. Poucos se posicionaram favoráveis ao aumento no número de vereadores, ainda que apenas na proporção necessária para acompanhar o crescimento de Indaiatuba.

Ao dialogar de maneira bastante profunda com alguns cidadãos contrários ao aumento no número de vereadores, estes passaram a defender a ampliação para 15 vereadores, desde que exista uma redução salarial, além de diminuição em assessoria, dentre outros. A compreensão foi a de que o aumento seria benéfico, desde que não aumentasse os gastos da Câmara Municipal em nenhuma hipótese. No entanto, o número de pessoas que participaram deste diálogo foi muito pequeno, de modo que seria precipitada qualquer tipo de conclusão.

Sendo assim, é notório que o debate com a sociedade sobre este projeto precisa ser ampliado antes de promovermos qualquer tipo de mudança no número de vereadores. É fundamental que a população conheça com detalhes todas as vantagens e desvantagens que representam qualquer mudança desta natureza, para que possa fazer seu juízo de valor, que deverá ser seguido por esta casa, já que composta por representantes desta mesma sociedade. Solicito, então, que me desconsidere como signatário da referida emenda à Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

*Recibido, do Sr. Presidente,
em 14:18 h.
documentado
24
09
2015*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*fo 3
24*

Solicito ainda ao Exmo. Sr. Presidente para que a Câmara Municipal lidere este debate sobre a eventual alteração no número de parlamentares, disseminando para a sociedade todas as informações fundamentais a esta decisão, sejam elas relativas às reais despesas que novos vereadores poderiam trazer, economias relativas à redução no número de parlamentares, importância na ampliação da representatividade, assim como eventuais alternativas para a redução de custos da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Atenciosamente,

Bruno Arevalo Ganem

Bruno Arevalo Ganem

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 09
R

Indaiatuba, 25 de setembro de 2015.

DO JURÍDICO.

PARA A PRESIDÊNCIA:

PROJETO DE EMENDA A LOMI NO. 01/2015.

Assunto: Solicitação do Vereador Bruno Arevalo Ganem, solicitando seja desconsiderado como signatário do Projeto de Emenda a LOMI, que altera de 12 para 15 o número de vereadores local.

Senhor Presidente:

Trata-se de ofício GV no. 398/2015, protocolizado aos 24 de setembro de 2015, às 14:18h (fls. 7/8), subscrito pelo Ilustre Vereador Bruno Arevalo Ganem, solicitando ao Presidente desta Casa, que seja desconsiderado como signatário do Projeto de Emenda a LOMI, que altera de 12 para 15 o número de vereadores local.

Por primeiro, ressalta-se que o referido Projeto de Emenda a LOMI, foi recebido pela Secretária desta Casa aos 11 de setembro de 2015. (fls. 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Por segundo, foi, em obediência do RI, lido na Sessão Ordinária realizada aos 21 de setembro de 2015, quando então, fora enviado às Comissões competentes (CJR e CFO).

Ocorre que, neste interim, foi protocolizado o ofício inicialmente referido, daí porque agora com o jurídico para o necessário parecer.

Pois bem, o referido Projeto Emenda a LOMI foi recebido pela Presidência, para a tramitação de praxe, após manifestação do Jurídico (Art. 127 do RI), porque nos termos do artigo 41, II da LOMI, esta pode sofrer emendas mediante propostas "...de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal...", sendo um terço correspondente a quatro Vereadores.

De fato, a referida proposta foi subscrita por um terço dos membros da Câmara: **Vereadores Gervasio Aparecido da Silva, Bruno Arevalo Ganem, Carlos Alberto Rezende Lopes e Derci Jorge Lima.**

Vê-se, pois, que o referido Projeto de Emenda somente foi recebido porque preencheu todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos para o seu recebimento.

P. 10
P. 24



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Agora, comparece o Ilustre Vereador Bruno Arevalo Ganem, solicitando seja desconsiderado como signatário do Projeto de Emenda a LOMI, que altera de 12 para 15 o número de vereadores local.

Em decorrência do requerimento do Ilustre Vereador solicitando seja desconsiderado como signatário do referido Projeto de Emenda a LOMI, o mesmo deixa de preencher os requisitos necessários para sua tramitação, notadamente com relação ao inciso II do artigo 42 da LOMI, ou seja, a exigência de ser o Projeto de Emenda subscrito por "...um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal...".

Acrescente-se que a retirada de proposição, em curso na Câmara, é permitida, quer antes de iniciada a votação da matéria, quer incluída na Ordem do Dia. No primeiro caso, caberá ao Presidente da Casa determinar o seu arquivamento e, no segundo, caberá ao Plenário a decisão sobre o requerimento.

Portanto, nesta fase, cabe, tão somente, ao Presidente desta Casa Legislativa, determinar o arquivamento do Projeto em epígrafe, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 128 do Regimento Interno da Câmara, pois que prejudicada a tramitação do Projeto pela ausência dos requisitos para sua regular tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

É o nosso parecer s.m.j.


José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico da Presidência
oabsp 63816

*Jo. 12
P*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

13
hp

JUNTADA:

Ao Excelentíssimo sr. Presidente para manifestação sobre parecer exarado pelo Dr. José Arnaldo Carotti, Assessor Jurídico da Presidência, de fls 09 a 12, em relação a solicitação do Vereador Bruno Arevalo Ganem, solicitando seja desconsiderado como signatário do presente Projeto de Emenda a LOMI.

Câmara Municipal, aos 25 de setembro de 2015.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria

RECIBO:

Recebido pelo Sr. Presidente, aos 25/09 2015.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1165 - PROJETO DE EMENDA A LOMI Nº 1/2015

EMENTA: "Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba."

AUTORES: Vereadores Gervásio Aparecido da Silva, Bruno Arevalo Ganem, Carlos Alberto Rezende Lopes e Derci Jorge Lima.

VOTO EM SEPARADO DE MEMBROS DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", NOS TERMOS DO ARTIGO 69, § 3º, II, DO RI.

Aos 23 de setembro de 2015, em voto separado, reuniram-se os Vereadores **Celio Massao Kanesaki**, presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente dessa "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 69, § 3º, II do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela", aditar o relatório, acrescentando novos argumentos à sua fundamentação.

Dessa forma, além da exposição da matéria em exame, feita pelo Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, que concluiu que: a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal; b) a propositura atende ao princípio estabelecido no inciso II, do artigo 42, da LOMI, que determina que a proposta deve ser apresentada por 1/3, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal. Entendemos que deva ser acrescido um item "c", qual seja:

c) esclarecem os membros subscritores dessa Comissão que, apesar da legalidade e constitucionalidade da apresentação do projeto, bem como não haver vícios em sua iniciativa, uma vez obedecidos os requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15
7

para sua apresentação pelos Nobres Vereadores que o subscreveram, entendemos que o projeto não é oportuno, tendo em vista a crise pela qual passa o país, haja vista que, apesar da alegação que não haverá maiores despesas pela administração pública, é sabido e notório que haverá aumento significativo nas despesas da Administração Municipal com a Câmara Municipal, haja vista que a manutenção de 15 (quinze) membros no Legislativo importará em maiores despesas com vereadores e seus gabinetes do que os atuais 12 (doze) membros.

No mais, tendo em vista ser o projeto constitucional, legal e sem vícios de iniciativa, re-ratificamos o relatório apresentado pelo Sr. Relator, principalmente no tocante a sua discussão, deliberação e aprovação que deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, parágrafo 4º, do RI e art. 42, parágrafo 1º, da LOMI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara, (art. 191, XIII, do RI e 42, parágrafo 1º, da LOMI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Esse é o VOTO EM SEPARADO, que deverá ser aditado ao parecer do Relator, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki** e o Vereador **Antônio Sposito Junior** assinaram o presente VOTO EM SEPARADO que, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 16
sp

PROCESSO Nº 1165 - PROJETO DE EMENDA A LOMI Nº 1/2015

EMENTA: "Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba."

AUTORES: Vereadores Gervásio Aparecido da Silva, Bruno Arevalo Ganem, Carlos Alberto Rezende Lopes e Derci Jorge Lima.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 23 de setembro de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Túlio José Tomass do Couto e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

*

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

b) a propositura atende ao princípio estabelecido no inciso II, do artigo 42, da LOMI, que determina que a proposta deve ser apresentada por 1/3, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

c) esclarecem os membros dessa Comissão que, apesar da legalidade e constitucionalidade da apresentação do projeto, bem como não haver vícios em sua iniciativa, uma vez obedecidos os requisitos para sua apresentação pelos Nobres Vereadores que o subscreveram, entendemos que o projeto não é oportuno, tendo em vista a crise pela qual passa o país, haja vista que, apesar da alegação que não haverá maiores despesas pela administração pública, é sabido e notório que haverá aumento significativo nas despesas da Administração Municipal com a Câmara Municipal, haja vista que a manutenção de 15 (quinze) membros no Legislativo importará em maiores despesas com vereadores e seus gabinetes do que os atuais 12 (doze) membros.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, parágrafo 4º, do RI e art. 42, parágrafo 1º, da LOMI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara, (art. 191, XIII, do RI e 42, parágrafo 1º, da LOMI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Túlio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas

A

X



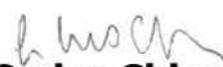
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P-18
Y

competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Túlio José Tomass do Couto
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Projeto de Emenda a LOMI no 01/2015.

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do artigo 128, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 9/12), determino o arquivamento do Projeto acima referido, vez que prejudicado o prosseguimento da propositura em decorrência do requerimento do Ilustre Vereador Bruno Arevalo Ganem (fls. 7/8), pois que agora deixa de atender os requisitos legais para sua tramitação.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe, cientificando os demais subscritores do Projeto.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 29 de setembro de 2015.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

*Aguiar
Ganem*

BR
5/10/15
Bruno Arevalo Ganem

*Recebidos, cópia
do Projeto em inteiro
e parciais.
05/10/2015
18410*

*f. 19
2*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que o presente processo restou PREJUDICADO, nos termos do Art. 128 do Regimento Interno, ato contínuo ARQUIVADO, sendo juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 / 01 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 19 / 01 / 2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria